



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2021/25009/51185
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO GLOBAL POR GRUPO Considerando que, os itens 01 a 04 são menor preços e os itens 05 e 06 o maior desconto.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/09030/00.262
ÓRGÃO REQUISITANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – PM/TO.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	03.11.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para realização das manutenções aeronáuticas, da aeronave institucional CESSNA modelo 210L prefixo PR-RRM, operada pela Polícia Militar do Estado do Tocantins.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925960
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.2278
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo II. b) Apresentar documentação solicitada no item 05 do Termo de Referência.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 136/2021**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTA EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assistido pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme disposto no item 4.10 do termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme disposto no item 14 do termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação do objeto conforme disposto no item 06 do Termo de Referência

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 18 de outubro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para realização das manutenções aeronáuticas programadas, emergenciais, discrepâncias, inspeção e revisão, com a previsão, secundária, caso necessário, de fornecimento de peças, componentes e outros materiais, para a aeronave institucional Cessna modelo 210L prefixo PR-RRM, operada pela Polícia Militar do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

2.1 A Polícia Militar do Estado do Tocantins por meio do Grupamento Aéreo da PMTO – GRAER-PMTO, opera 01(um) avião modelos Cessna 210L, o qual é empregado em operações aéreas de Segurança Pública, aeromédica e defesa civil e em outras diversas operações no âmbito das atividades policiais e também no transporte de autoridades constituídas do Estado.

2.2 A aeronave opera em todo o território Tocantinense e em missões fora do Estado, devido sua performance e alcance, e empregada nas mais diversos tipos de missões e necessidades da corporação, tais como: Busca e captura de criminosos em área rural, monitoramento de rodovias, apoio com remoção e transporte de presos e reeducandos, escoltas, missões de saúde pública, transporte de autoridades, e devido ao custo hora, se torna ferramenta muito vantajosa face outras aeronaves, assim, é sem dúvida, importante ferramenta operacional para corporação, é de forma incontestável, um equipamento multimissão com ampla versatilidade de emprego.

2.3 As atividades realizadas pelo GRAER-PMTO estão devidamente regulamentadas pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 - RBAC90, onde estabelece todos os critérios operacionais e administrativos para atividade especial de aviação de segurança pública, dentre elas os requisitos de aeronavegabilidade e condições de manutenção aeronáutica necessários para a correta e adequada atividade aérea:

RBAC 90 - SUBPARTE F**90.83 Manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração**

(a) As UAP deverão realizar manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração segundo os RBAC nº 43, RBHA 91, ou RBAC que venha a substituí-lo, e demais disposições complementares expressas em regulamentos correlatos.

(b) A UAP deverá realizar o controle da manutenção de suas aeronaves para preservação das condições de aeronavegabilidade requeridas em regulamentos próprios da ANAC.

2.4 A manutenção da aeronave demanda a adequação às exigências dos Regulamentos Brasileiros de AVIAÇÃO Civil – RBAC nº 43 (Procedimentos e Pessoas Habilitadas para realizar a manutenção aeronáutica) e RBAC nº 145 (instalações e ferramental mínimo para homologação de oficina aeronáutica).

2.5 O GRAER-PMTO não possui centro técnico de manutenção, instalações, profissionais formados nem ferramental específicos exigidos pela supracitada regulamentação e manuais do fabricante, para a realização das inspeções previstas para a aeronave, ou seja, ainda não possui os pré-requisitos de homologação para se autogerir na manutenção aeronáutica de sua aeronave. Todas as modalidades de missões anteriormente citadas desenvolvem-se de forma contínua, com o consumo elevado do número de horas de voo, vindo a provocar um desgaste natural e acentuado à aeronave.

2.6 Para sanar os desgastes naturais ou aqueles ocorridos em virtude da fadiga de materiais, existem as manutenções que podem ser preventivas ou corretivas.

2.7 Os diversos tipos de intervenções/manutenções do equipamento são o conjunto de procedimentos destinados a conservar no tempo a aeronavegabilidade (capacidade de uma aeronave para realizar um voo seguro ou navegar com segurança no espaço aéreo, comprovada através do respectivo Certificado de Aeronavegabilidade, emitido pela agência Nacional de Aviação Civil – ANAC), a disponibilidade e o desempenho da aeronave.

2.8 Considerando que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão Nacional controlador da aviação civil no Brasil, visando estabelecer parâmetros de segurança de voo utiliza de legislação aérea Nacional a fim de determinar que sejam realizadas



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

todas as inspeções previstas nos manuais dos fabricantes e as intervenções necessárias para o correto funcionamento das aeronaves, sob pena da suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) do avião, o que impossibilitaria seu uso.

2.9 Considerando a necessidade das manutenções preventivas e corretivas, sendo que a primeira tem como finalidade evitar panes por meio de verificações baseadas no período de uso e na vida útil dos componentes e dos sistemas. Já a segunda objetiva-se a sanar panes reportadas pelos tripulantes fora da manutenção preventiva ou encontradas durante a realização desta.

2.10 Considerando que a aeronave objeto deste edital fora fabricada na década de 1970 e atualmente não são mais comercializadas, bem como a grande maioria das peças para manutenção dificilmente são encontradas no mercado aeronáutico a **pronta-entrega**. Tal fato assemelha-se a um veículo automotor que tem sua fabricação suspensa, e o fabricante é obrigado a fornecer peças de reposição somente por um determinado período, após este se extingue a fabricação das peças. Com aeronaves, a diferença é que as peças podem ser confeccionadas sob encomenda à fábrica respectiva do avião, já que não há estoque disponível.

2.11 Considerando ainda que durante a manutenção preventiva, corretiva ou discrepância desta aeronave poderão aparecer outros e novos serviços ou peças a serem substituídas, devido a desgastes anormais, considerando também que poderá haver a necessidade no decorrer da manutenção de acrescer o valor para aquisição de algum item não previsto, sem ultrapassar 25% do valor global do contrato.

2.12 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Claramente, o objeto do presente Termo de Referência se subsume a o inciso IV do art. 3º, *caput*, do regulamento Estadual devendo os serviços pretendidos serem prestados de forma contínua, mesmo os de natureza corretiva mediante a necessidade.

2.13 Considerando ainda que em se tratando de aeronaves, a PMTO deve observar os preceitos da regulamentação aeronáutica exigidas pela sua agência reguladora, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no que trata da manutenção de aeronaves, seja ela preventiva ou corretiva (discrepâncias).

2.14 Outro fator a ser considerado é que toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país.

CÓDIGO BRASILEIRO AERONÁUTICO CAPÍTULO III

Art. 70. [...]

§2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.

§ 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.

2.15 Para finalizar devemos sempre lembrar a relevância que é dada a segurança operacional de voo, tema este que é responsabilidade não só dos tripulantes, como também, dos gestores de todo serviço aéreo.

CÓDIGO BRASILEIRO AERONÁUTICO

Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infraestrutura aeronáutica no território brasileiro.

2.16 Portanto, a PMTO, precisa estar em conformidade com a legislação aeronáutica nacional, e com toda doutrina de segurança de voo, mantendo sua aeronave aeronavegável e mantida de acordo com os manuais do fabricante do modelo operado (Cessna 210I), para isso deve-se realizar corretamente as inspeções e manutenções preventivas e corretivas, assim como eventual substituição/utilização de materiais (peças, componentes e acessórios) adequados e com padrão de segurança positivo.

2.17 Não obstante de qualquer outro fator, a manutenção aeronáutica é um ponto sensível e primordial para a operação aérea com os devidos padrões de segurança, o que exige um alto grau de confiabilidade nos serviços de manutenção do equipamento, e ainda o rígido controle dos serviços executados em seus sistemas.

3. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

3.1 A manutenção aeronáutica é realizada ordinariamente de duas formas preponderantes, **por tempo** e **por utilização**, para tanto utiliza-se das grandezas de tempo decorrido (meses) e horas voadas, excluindo-se apenas as emergenciais.

3.2 Considerando que nunca houve contratação para estes fins dentro da PMTO, não podendo dispor assim de séries históricas e de parâmetros internos, levando em consideração ainda a geografia do Estado do Tocantins e o tempo de deslocamento, face a



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

performance da aeronave C210 PR-RRM, e ainda a característica multimissão desta aeronave, a qual será utilizada em todas as ações e operações policiais, ambientais, apoio de saúde, operações de combate ao narcotráfico e de inteligência, estima-se a utilização de 330 (trezentas e trinta) horas voo para o período de 12 (doze) meses após a referida contratação.

3.3 Logo, é necessária manutenção periódica regular para tal uso previsto, sendo que caso não seja utilizado as horas previstas em sua totalidade, as manutenções serão realizadas tão somente de acordo com a real utilização do que foi voado, isso, sem prejuízo de manutenções corretivas e emergenciais, caso sejam necessárias.

3.4 Bem como o fornecimento de peças aeronáuticas que de acordo com a manutenção acusem tal necessidade, constando, previsibilidade mediante vencimento de peças contido no mapa de componentes da aeronave, ou laudo técnico que justifique o desgaste e/ou necessidade de troca da referida peça.

3.5 Para o ano de 2021, considerando o mapa de componentes da aeronave, ANEXO I-C – Mapa de Componentes da Aeronave C210 Prefixo PR-RRM, Item na aeronave bem como necessidades extras como a necessidade de ajustes no interior e tapeçaria da aeronave, bem como ajustes na pintura, devido ao seu desgaste e pintura/cobertura ser antiga, a mesma já apresenta pontos de corrosão em alguns locais da fuselagem e empenagem do avião, atualização do banco de dados de todos os aparelhos Garmin do sistema de navegação GPS's e GNS's da aeronave que se encontram desatualizados devido ao tempo em desuso da aeronave antes da cessão da mesma à PMTO, Revalidação do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave (revisão programada, realizada apenas de 6 [seis] em 6 anos, nos termos da Instrução Suplementar ANAC nº 21.181-001, destinada a atestar as condições de Aeronavegabilidade da aeronave, que podem ser averiguadas por meio da Vistoria Técnica Especial) dentre outras especificidades, logo, do valor global estimado nos autos é para o cumprimento de todas as manutenções obrigatórias e de caráter excepcional para o período de 12 meses e o estimado de 330 horas voo/uso, ressaltando que caso não sejam necessárias manutenções emergenciais (correção de discrepâncias), apenas as manutenções programadas serão computadas, sem prejuízo da sua devida previsão para demandas emergenciais.

3.6 Como tratado acima, na presente demanda o fornecimento dos serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças deve ocorrer de forma parcelada, devido a manutenção de a aeronave ser demandada de duas formas principais, por tempo (lapso temporal) e por uso, estimado de utilização da aeronave em horas voo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICIDADES

4.1.1 Face a idade da aeronave e de poucos fornecedores nacionais das peças originais da aeronave, bem como a possibilidade de importação das mesmas direto do fabricante, detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a contratada deverá apresentar, para validação do fiscal do contrato, ao menos, 2 (dois) orçamentos obtidos junto aos fornecedores para aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo a empresa responsável por todas as taxas, impostos, encargos comerciais e relativos a entrega de materiais, peças e insumos a serem utilizados, restando a PMTO livre de tais encargos.

4.1.2 Dever-se-á realizar a contratação de empresa homologada com expertise no modelo Cessna 210L, aeronave da PMTO, para realizar a manutenção aeronáutica e fornecer as devidas peças necessárias par tal fim, quando necessário, visando assim otimizar o ciclo completo de manutenção programada e emergencial da aeronave, com isso almejando-se a perfeita garantia dos SERVIÇOS e PEÇAS, com a correta e adequada indicação das mesmas nos manuais técnicos de manutenção e montagem, fortalecendo assim a segurança de voo para os operadores da aeronave;

4.1.3 As peças que vierem a ser substituídas deverão ser entregues à PMTO, atravésdo Grupamento Aéreo, corpo técnico;

4.1.4 A interrupção deste serviço compromete as atividades-fim da administração, à medida que se trata de “viatura” aérea, necessária às ações antes elencadas. Nessa esteira, os referidos serviços reforçam a segurança das operações e apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

4.1.5 Os valores correspondentes à utilização das peças quando da execução de serviços, serão faturados através de Nota Fiscal específica;

4.1.6 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

4.1.7 As empresas deverão adotar critérios operacionais de sustentabilidade ambiental em suas atividades, atendendo assim os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

4.1.8 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.1.9 Manutenção É o conjunto de procedimentos destinados a conservar no tempo a aeronavegabilidade, a disponibilidade e o desempenho da aeronave. Ela inclui o monitoramento, a manutenção e o acondicionamento dos elementos constitutivos da aeronave, definidos nos diferentes manuais, tendo em conta as informações que o fabricante possa transmitir ao operador (Boletins de Serviço e etc.).

4.1.9.1. Manutenção Preventiva

Destinam-se a realização das inspeções (horárias e calendárias) previstas para determinado modelo de aeronave, procedimentos estes que são elencados no manual do fabricante da aeronave, no respectivo plano de manutenção e, mas inspeções pré e pós-voos, horárias, calendárias e por ciclos, no cumprimento das diretrizes de aeronavegabilidade, nos boletins de serviços emitidos pelo fabricante e de todas as inspeções determinadas legalmente que mantenham a aeronave devidamente aeronavegável.

4.1.9.2. Manutenção Corretiva

É o conjunto dos procedimentos/intervenções executados, em conformidade com os Manuais de Manutenção do Fabricante, Cartões de Manutenção e SEM (Standard Pratic Manual), após a ocorrência de uma pane ou de uma anormalidade, visando restabelecer o nível de funcionamento inicial.

4.1.9.3. Manutenção Curativa ou de Discrepância

É o conjunto de ações que possibilitam a solução definitiva de uma anormalidade ocasional, visando o restabelecimento urgente dos padrões de segurança mecânica e operacional da aeronave.

Durante as inspeções, sejam elas de pré-voos, entre voos e pós-voos, calendárias ou horárias, muitas vezes são encontrados itens ou componentes que estão fora dos limites aceitáveis para que sejam mantidos em operação na aeronave, sem que haja algum tipo de intervenção mecânica. Nesse caso, devem ser sanados de acordo com os manuais de manutenção do fabricante da aeronave, Cartões de Manutenção e SEM (Standard Pratic Manual). Em alguns casos, visando a perfeita manutenção, se faz necessário uma consulta ao fabricante.

4.2. TABELAS COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.2.1 Tabela 01 – Quadro Geral

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
LOTE ÚNICO	01	INSPEÇÃO 50 HORAS MONOMOTOR	05
	02	INSPEÇÃO 100 HORAS MONOMOTOR	03
	03	INSPEÇÃO 200 HORAS MONOMOTOR	01
	04	INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	02
	05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU AJUSTE DE DISCREPÂNCIA DA AERONAVE*	SERVIÇOS
	06	VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO DEMANDA ESPECÍFICA DA PMTO UNIDADE.	FORNECIMENTO

COMPREENDEM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AJUSTES E DISCREPÂNCIAS, CONFORME ITEM 06 DA TABELA, OS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NA CÉLULA DA AERONAVE, CONTROLE DE CORROSÃO, OXIDAÇÃO, PINTURA GERAL, PARCIAL E REPARO NA PINTURA E FIBRA NA CÉLULA DA AERONAVE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO CONJUNTO INTERNO DE TAPEÇARIA, NOS MATERIAIS COMPOSTOS DO INTERIOR DA AERONAVE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA CUMPRIMENTO DE BOLETINS OBRIGATORIOS, RECOMENDADOS, F.C.D.AS E ADS, DISCREPÂNCIAS EM EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS DA AERONAVE, SERVIÇOS NOS ALTERNADORES, MOTOR DE PARTIDA, REGULADOR DE VOLTAGEM, POWERPACK E MOTORES ELÉTRICOS, DISCREPÂNCIAS APRESENTADAS NO SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO DA AERONAVE, DISCREPÂNCIAS NO SISTEMA DE TREM DE POUSO, DISCREPÂNCIA NA CÉLULA DA AERONAVE, CALAFETAÇÃO, DISCREPÂNCIA NOS ACUMULADORES DE ENERGIA DA AERONAVE, REVISÃO PARCIAL E GERAL NO CONJUNTO DE HÉLICE DA AERONAVE, DISCREPÂNCIA NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, DEFLETORES E PEÇAS DO MOTOR, DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, ARREFECIMENTO DO MOTOR, DISCREPÂNCIA APRESENTADAS NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, COMANDOS DE VOO E PEÇAS DE MECANISMOS DE DIREÇÃO DA AERONAVE, DISCREPÂNCIA E ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, CARTAS, E MAPAS DE GPS OU SISTEMA DE NAVEGAÇÃO, DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA AERONAVE, SERVIÇOS CORRETIVOS PARA DISCREPÂNCIA EM EQUIPAMENTOS DE VOO, INSTRUMENTOS DIGITAIS E ANALÓGICOS BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE AVIÔNICOS E PILOTO AUTOMÁTICO DA AERONAVE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





4.2.2 Tabela 02 – Detalhamento de Valores

LOTE UNICO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO / ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL	
01	01	INSPEÇÃO 50 HORAS MONOMOTOR	SERV.	05	-		
	02	INSPEÇÃO 100 HORAS MONOMOTOR	SERV.	03	-		
	03	INSPEÇÃO 200 HORAS MONOMOTOR	SERV.	01	-		
	04	INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	SERV.	02	-		
	05	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU AJUSTE DE DISCREPÂNCIA DA AERONAVE*	SERV.	01	% DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS ORÇAMENTOS	-	199.319,22
	06	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO.	UND	01	% DESCONTO APLICADO SOBRE OS ORÇAMENTOS	-	50.726,68
TOTAL GERAL.....							

OBS.:

- PARA FINS DE JULGAMENTO, A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR NO COMPRASNET:

PARA OS ITENS 01 A 04: o menor **VALOR DAS INSPEÇÕES** em R\$.

PARA O ITEM 05: O maior “**PERCENTUAL DE DESCONTO**” a ser aplicado sobre os orçamentos para os “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AJUSTES E DISCREPÂNCIAS**”, que serão apresentadas pela contratada à PMTO, através do Grupamento Aéreo, no momento da execução e conforme a necessidade, de acordo com o item 4.1 deste TdR.

PARA O ITEM 06: O maior “**PERCENTUAL DE DESCONTO**” a ser aplicado sobre “**PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO.**” constantes da proposta, que serão apresentadas pela contratada à PMTO, através do Grupamento Aéreo, no momento da execução e conforme a necessidade, de acordo com o item 4.1 deste TdR.

O “**VALOR TOTAL**” em R\$ dos itens 05 e 06 não serão objeto de disputa, apenas o percentual de desconto a ser aplicado sobre as propostas. Portanto a proposta a ser apresentada deverá apresentar o **VALOR TOTAL FIXO** para os respectivos itens.

4.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

4.3.1 Quando da Primeira inspeção, a empresa contratada deverá realizar vistoria geral, devendo analisar a situação atual do avião, inspecionar os conjuntos célula, motor, hélice, e demais sistemas e relacionar componentes (dentre outros que não estejam relacionados neste) a serem aplicados na aeronave para mantê-la operacional e efetuar as manutenções dos conjuntos citados anteriormente, caso necessário.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.3.2 A documentação técnica da aeronave estará disponível para consulta e serão prestados os devidos esclarecimentos para efeito da manutenção.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PROVÁVEIS A SEREM EFETUADOS NA AERONAVE.

4.4.1 Supervisão e escrituração de toda a documentação técnica relativa à manutenção da aeronave com controle técnico de manutenção próprio pelo período de 12 meses;

4.4.1.1. Inspeção de 50 horas;

4.4.1.2. Inspeção de 100 horas;

4.4.1.3. Inspeção de 200 horas;

4.4.1.4. CVA (Certificado de verificação de aeronavegabilidade), estabelecido pelo RBAC 91 em junho de 2020;

4.4.1.5. Serviço de pesagem e balanceamento da aeronave;

4.4.1.6. Retiradas, instalações, aferições e revisões de instrumentos e componentes relacionados às inspeções;

4.4.1.7. Retirada, instalações, aferições, atualizações e revisões dos equipamentos aviônicos da aeronave;

4.4.1.8. Renovação da Taxa Fistel e licença de Estação junto a Anatel;

4.4.1.9. Manutenção corretiva das aeronaves;

4.4.1.10. Reciclagem de baterias (semestral);

4.4.1.11. Cumprimento dos boletins mandatórios, programas SID, CAP e CPCP das aeronaves;

4.4.1.12. Análise de Boletins Técnicos e Diretrizes de Aeronavegabilidade.

4.4.1.13. Serviço de manutenção preventiva, corretiva ou ajuste de discrepância da aeronave compreendendo os serviços de:

4.4.1.13.1. Pintura geral, parcial e reparo na pintura e fibra na célula da aeronave;

4.4.1.13.2. Ajuste no conjunto interno de tapeçaria, materiais compostos do interior da aeronave;

4.4.1.13.3. Cumprimento de boletins obrigatórios, recomendados, f.c.d.as eads;

4.4.1.13.4. Discrepâncias em equipamentos eletroeletrônicos da aeronave;

4.4.1.13.5. Serviços nos alternadores, motor de partida, regulador de voltagem, powerpack e motores elétricos;

4.4.1.13.6. Discrepâncias apresentadas no sistema elétrico ou hidráulico da aeronave;

4.4.1.13.7. Discrepâncias no sistema de trem de pouso;

4.4.1.13.8. Discrepância na célula da aeronave, calafetação;

4.4.1.13.9. Discrepância nos acumuladores de energia da aeronave;

4.4.1.13.10. Discrepância, revisão parcial e geral em hélice da aeronave;

4.4.1.13.11. Discrepância nos conjuntos, subconjuntos, acessórios, sistemas, defletores e peças do motor;

4.4.1.13.12. Discrepância no sistema de lubrificação, arrefecimento do motor;

4.4.1.13.13. Discrepância apresentadas nos conjuntos, subconjuntos, comandos de voo e peças de mecanismos de direção da aeronave;

4.4.1.13.14. Discrepância no sistema de alimentação de combustível;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.4.1.13.15. Discrepância no sistema de ventilação da aeronave;

4.4.1.13.16. Serviços de manutenção corretiva preventiva ou discrepância no sistema de avionicos, piloto automático da aeronave;

4.4.1.13.17. Discrepância e atualização de banco de dados, cartas, e mapas de gps ou sistema de navegação;

4.4.1.13.18. Serviços corretivos para discrepância em equipamentos de voo, instrumentos digitais e analógicos;

4.4.1.13.19. Dentre outros necessários.

4.4.2 Deve-se observar que as inspeções deverão ocorrer de acordo com o preconizado pelo manual do fabricante e normativos da ANAC.

4.4.3 As inspeções poderão ser antecipadas a critério do corpo técnico e comando da PMTO, com o objetivo de otimizar as operações da aeronave contida no objeto deste TR, a fim de manter as aeronaves disponíveis para o atendimento das ocorrências e demandas existentes.

4.4.4 Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por pilotos e/ou mecânicos da PMTO para efeito de fiscalização e atesto de serviços executados.

4.4.5 As manutenções e inspeções serão realizadas, preferencialmente, na sede da Oficina ou, excepcionalmente, em outro local designado pela PMTO, e acordado pela empresa, sem prejuízo da qualidade do serviço, considerando a complexidade das atividades a serem executadas.

4.5. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS

4.5.1 Apoio Operacional (Apoio Técnico a disposição da aeronave):

4.5.1.1. Disponibilização dos serviços de equipe técnica devidamente qualificada, devendo possuir quadro de funcionários técnicos com qualificação adequada, bem como toda documentação obrigatória para regular exercício de manutenção da Aeronave institucional da PMTO modelo/série C210L, nos termos do Código Brasileiro de Aeronáutica;

4.5.2 Substituição de Componentes de Vida Útil Controlada:

4.5.2.1. Substituição de todo e qualquer componente cuja substituição seja de natureza horária, calendárica, ciclos ou pelo uso, mediante uso de ferramental e procedimento específico.

4.5.3 Inspeções de Célula:

4.5.3.1. Inspeções a serem efetuadas na célula da aeronave pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida, ciclos ou por inspeção calendárica, tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Aeronave.

4.5.4 Inspeções do Motor:

4.5.4.1. Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ciclos e/ou por inspeção calendárica; tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Aeronave e/ou Manual do Fabricante do Motor.

4.5.5 Inspeção do conjunto de hélice:

4.5.5.1. Inspeções realizadas no conjunto de hélice pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ciclos ou por inspeções calendáricas; sendo tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Aeronave e/ou Manual do Fabricante do conjunto de hélice.

4.5.6 Correção de Discrepâncias:

4.5.6.1. Atuação efetiva de equipe técnica para detecção, identificação e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção corretiva ou o que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção, em situações anormais de operação ou em caso de pane mecânica (dentro ou fora de base).

4.5.6.2. O item "discrepâncias" existe para cobrir a necessidade de manutenções corretivas ocasionadas por desgastes anormais dos materiais ou incidentes externos, o que não se pode prever (impossibilitando uma previsão mais acertada), é constatada em inspeção e visa garantir sempre a integridade dos componentes e a segurança de voo como um todo.

4.5.6.3. Constatando a discrepância mecânica e a necessidade de manutenção emergencial para sua devida correção, a empresa deverá apresentar laudo técnico contendo a descrição da discrepância mecânica, devido a especialidade do serviço, o fiscal do contrato fará acompanhamento e buscará ao menos mais 01 orçamento suplementar, visando garantir o menor preço, ficando a empresa facultada em cobrir o orçamento caso o seu orçamento seja com maior valor, assim, o fiscal do contrato buscará sempre



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

garantir a prática de cobrança de valores atuais e normais de mercado, coibindo a cobrança de valores fora de preços médios do mercado, com concorrentes homologados na Agência Nacional de Aviação Civil de padrão e estrutura similar a contratada, para final aprovação da contratante para as correções de discrepâncias apresentadas pela contratada.

4.5.6.4. Neste Caso a empresa contratada poderá realizar a apresentação de nota fiscal de realização de serviço similar a terceiros (pessoa física ou jurídica) a fim de comprovar o preço de mercado.

4.5.7 Revisão e Reparo de Componentes:

4.5.7.1. Utilização de mão-de-obra especializada (mecânicos habilitados pela ANAC), para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da Oficina da Empresa para o modelo da aeronave Cessna 210L.

4.5.8 Cumprimento de Diretivas Técnicas:

4.5.8.1. Atendimento de todas as Diretivas Técnicas preconizadas pelo fabricante, de cumprimento obrigatório que resultem na preservação da vida útil e/ou modernização da Aeronave, tais como: Boletins de serviços Mandatórios e cumprimento das Diretrizes de Aeronavegabilidade, etc.

4.5.9 Administração da Garantia perante os Fabricantes da Aeronave e seus Componentes:

4.5.9.1. A administração de todos os itens de Garantia dados pelo Fabricante será de responsabilidade da Oficina Autorizada.

4.6. MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO:

4.6.1 As peças utilizadas para a manutenção das aeronaves da contratante deverão ser originais, atestadas para tal fim.

4.6.2 A empresa DEVERÁ POSSUIR expertise no modelo/serie Cessna 210L, da aeronave da PMTO, para realizar a manutenção aeronáutica e fornecer as devidas peças necessárias par tal fim, visando assim otimizar o ciclo completo de manutenção programada e emergencial da aeronave, com isso almejando-se a perfeita garantia dos serviços e peças, com indicação das mesmas nos manuais técnicos de manutenção e montagem corretas e adequadas, fortalecendo a segurança de voo para os operadores da aeronave;

4.6.3 Todas as peças avariadas substituídas das aeronaves da PMTO deverão ser apresentadas no ato da entrega da respectiva aeronave, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida nota fiscal para liquidação.

4.7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.7.1 Definição dos requisitos técnicos que deverão ser observados pelo(s) fiscal (is) no momento de aceite e ateste dos serviços prestados, com vistas ao pleno atendimento do objeto avençado.

4.8. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.8.1 Identificação do(s) local (is) e horários, os quais ocorrerão a prestação de serviços, com a definição complementar se a prestação ocorrerá com a alocação de mão de obra exclusiva da contratada ou não, devendo o local da prestação de serviço ser preferencialmente o local sede da empresa contratada devido a logística e estrutura pré - existente e contratada.

4.9. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

4.9.1 Quantificação do volume mensal e anual dos serviços que serão contratados por meio de métricas de serviços e inspeções realizadas/resultado.

4.10. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.10.1 Os serviços constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.2 O prazo para execução dos serviços de inspeção será de até:

4.10.2.1. Revisão de **50h**: 03 (três) dias uteis;

4.10.2.2. Revisão de **100h**: 05 (cinco) dias uteis;

4.10.2.3. Revisão de **200h**: 05 (cinco) dias uteis;

4.10.2.4. Inspeção de CVA: 07 (sete) dias uteis;

4.10.3 Dentro destes prazos já estão previstas, caso necessário, as manutenções preventivas, corretivas e discrepâncias.

4.10.4 Caso haja a impossibilidade de execução dos serviços no prazo indicado no item anterior, a Contratada deverá



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

apresentar justificativa, contendo os motivos para o atraso, bem como o tempo necessário para a realização do serviço, para prévia aprovação do fiscal do contrato, visando sempre não comprometer o planejamento operacional de empenho da aeronave por parte da PMTO.

5. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a documentação e/ou certificado de homologação/autorização para manutenção da aeronave marca modelo: Textron CESSNA 210L, bem como o seu certificado de homologação de empresa (CHE) emitido pela agência nacional de aviação civil – aeronáutica conforme RBAC 145 parte 145.59:

- a) Categoria célula: Classe 03.
- b) Categoria Motor: Classe 01.

5.2. A participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações técnicas solicitadas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para que a aeronave não fique indisponível para voo por longos períodos, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços de terceiros no Brasil e no Exterior, desde que as empresas subcontratadas estejam devidamente habilitadas e homologadas pela ANAC, permanecendo os serviços subcontratados sob gerenciamento e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral das inspeções/procedimentos, permitida a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins ou de pessoa que o substitui.

6.3. Antes da citada autorização, a CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato ou a pessoa que o substitui, o(s) orçamento(s) para o(s) serviço(s) não abrangido(s) por sua competência, para que possa(m) ser submetida(s) a necessária apreciação;

6.4. Para a subcontratação de serviços de terceiros, no Brasil ou no exterior, a CONTRATADA deverá apresentar previamente 03 (três) orçamentos referentes ao serviço. A impossibilidade de fornecimento de 03 (três) orçamentos será devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base na apreciação externada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal a aceitação de número menor de orçamentos;

6.5. A CONTRATANTE não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados no mercado;

6.6. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE quaisquer garantias remanescentes dos serviços subcontratados e materiais aplicados nestes serviços;

6.7. Para faturamento dos serviços subcontratados, caso estes sejam realizados por empresa estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional (R\$), com base na sua cotação de venda, referente ao dia de aprovação do orçamento, conforme tabela divulgada pelo Banco Central do Brasil;

6.8. Transcorridos mais de 30 (trinta) dias entre a data de aprovação do orçamento e a data do faturamento, sem que a empresa CONTRATADA tenha dado causa a esse atraso, e nesse período houver uma excessiva desvalorização ou valorização da moeda estrangeira frente à moeda nacional (R\$), a taxa de câmbio constante do orçamento poderá sofrer revisão de modo a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7. VISTORIA

7.1. É facultada à CONTRATANTE, após término do certame, vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento das dependências e estrutura da empresa e dos serviços fornecidos pela contratada.

7.2. Fica facultada às empresas interessadas em concorrer no certame a realização de vistoria prévia da(s) aeronave(s) operada(s) pela PMTO, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à realização da licitação, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo Grupamento Aéreo (GRAER-PMTO) da Polícia Militar do Estado do Tocantins, visando auxiliar tal planejamento, mapa de componentes da aeronave esta anexado a este TR.

7.3. A vistoria prévia constitui condição para auxílio no planejamento operacional e a confirmação das condições da(s)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

aeronave(s), que será(ão) mantida(s) durante a execução do contrato, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições da(s) máquina(s) em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste TR.

7.4. Para tanto, a empresa deverá comparecer ao local onde a(s) aeronave(s) objeto do certame está hangarada, com o devido agendamento prévio (observar o prazo descrito no item 7.2. deste edital), no Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, agendamento através do telefone (63) 9 9109-7997.

7.5. A PMTO, através da Grupamento Aéreo da PMTO, após a vistoria, emitirá uma declaração de vistoria à empresa, conforme modelo presente no item 24.1.1. Anexo I-A, deste edital.

7.6. As empresas que não realizarem a vistoria técnica devem apresentar Declaração própria de Abstenção de Vistoria Técnica, conforme modelo disposto no item 24.1.2 Anexo I-B, deste edital, assim, o fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista NÃO será motivo de desclassificação do certame, culminando apenas na não aceitação de quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições da(s) máquina(s) em que serão prestados os serviços da contratada, não podendo fomentar omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste Termo, atestando assim, as informações deste Termo e edital como verdadeiras.

7.7. Para apoio e subsidio ao planejamento das empresas interessadas em participar do certame o Mapa De Componentes da Aeronave Cessna 210 objeto deste TR estará anexado aos autos conforme ANEXO I-C – Mapa de Componentes da Aeronave C210 Prefixo PR-RRM.

7.8. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Palmas, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier afirmar.

8. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

8.1. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, como recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, e **NÃO** recondiçionadas;

8.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as taxas, impostos, encargos comerciais e relativos à entrega de materiais, peças e insumos a serem utilizados, restando a PMTO livre de tais encargos.

8.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à PMTO no ato da entrega do serviço;

8.4. Havendo necessidade de substituição de peças, deverá o contratado apresentar, no mínimo, 02 (dois) orçamentos, previamente à Contratante, mediante a devida pré - nota com timbre da empresa, com os serviços a serem realizados e peças trocadas para análise e posterior autorização;

8.5. Poderá a Contratante, se constatar que os valores apresentados pela Contratada para fornecimento de peças estão acima da média de mercado, ajustar o fornecimento de peças com outros fornecedores, cabendo à Contratada a instalação, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

8.6. As peças, equipamentos e componentes a serem, possivelmente, substituídos, compreendem:

- a) Equipamentos e peças eletroeletrônicos;
- b) Equipamentos e instrumentos de voo ou do motor;
- c) Peças e componentes dos conjuntos, subconjuntos do sistema de comando de voo e mecanismos de direção da aeronave;
- d) Conjuntos, subconjuntos, peças do sistema de lubrificação e arrefecimento do motor;
- e) Peças e componentes do sistema hidráulico;
- f) Peças e componentes do sistema de alimentação de combustível;
- g) Componentes de fibra polimérica e itens da célula da aeronave;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- h) Peças e componentes do sistema elétrico da aeronave, alternador, motor de partida, regulador de voltagem, acumuladores de energia, Powerpack e motores e bombas elétricos da aeronave;
- i) Peças e componentes do sistema de trem de pouso;
- j) Peças e itens dos sistema de ventilação da aeronave;
- k) Equipamentos e peças do sistema de navegação da aeronave, GPS's, GNS's, Automatic Pilot;
- l) Pneus, Bateria, peças e reparos do sistema de Hélices, Luzes de Iluminação, navegação da aeronave e o painel de aviônicos, parafusos, porcas, arruelas, conexões, terminais e ferramentas;
- m) Outras peças, equipamentos e componentes que porventura necessitem de substituição.

9. DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE DISCREPÂNCIAS

9.1. Como citado neste Termo de Referência o serviço de correção de Discrepâncias está diretamente ligado a atuação efetiva de equipe técnica para detecção, identificação e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção corretiva ou o que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção, em situações anormais de operação ou em caso de pane mecânica (dentro ou fora de base).

9.2. O item "discrepâncias" existe para cobrir a necessidade de manutenções corretivas ocasionadas por desgastes anormais dos materiais ou incidentes externos, o que não se pode prever (impossibilitando uma previsão mais acertada), é constatada em inspeção e visa garantir sempre a integridade dos componentes e a segurança de voo como um todo.

9.3. Para tanto, os serviços de correção de discrepâncias de todos os componente e grupos de manutenção da aeronave objeto deste TR, devido ao seu caráter imprevisível e observando ainda a necessidade de equilíbrio financeiro do contrato, ocorrerão mediante apresentação de laudo técnico da contratada e devido a especialidade do serviço a apresentação de ao menos mais (01) um orçamento suplementar para os referidos serviços, de empresas com capacidade e homologação técnica equivalentes, para aprovação da contratante para os serviços elencados pela contratada e constatação dos valores compatíveis com o mercado.

10. CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor estimado desta contratação fora baseado na pesquisa de mercado de serviços realizada e anexada aos autos o qual é composto pelo valor estimado para realizar os serviços de manutenção preventivo e corretiva, bem como a reposição de peças em inspeções programadas e segundo o mapa de componentes da aeronave e ainda a possibilidade de caso necessário, reposição de peças por desgaste anormal não programado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021 a cargo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

UNIDADE GESTORA	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO	FONTE
9030	060.122.1160.2029	3.3.90.30/3.3.90.39	100

12. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este TR e da proposta de preços da licitante vencedora.

12.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições de habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada no Portal da Transparência do Governo Federal, Conselho Nacional de Justiça e à regularidade trabalhista.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços deverão ser efetuados, por comissão previamente constituída para esta finalidade, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

13.1.1 Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os serviços entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

13.2. Para o devido recebimento dos serviços a empresa deverá ter encaminhado a respectiva pré-nota com detalhamento dos serviços a serem realizados e relação de peças a serem trocadas, devendo apresentar em anexo no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, previamente à Contratante, para análise e posterior autorização;

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

14.1. A Contratada garantirá os serviços por ela executada pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da aeronave ou por 200 (duzentas) horas de voo, prevalecendo o que vencer primeiro.

14.2. A garantia das peças será repassada ao executor do contrato de acordo com a garantia dada pelo o fabricante ou, se for o caso, pelo fornecedor da peça, por tempo (cronológico) de uso ou em números de horas de voo em que será submetido às peças, desses dois prevalece o que vencer por último.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

15.2. Assumir as responsabilidades técnicas pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar e demais regulamentos dos órgãos normativos aéreos;

15.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços.

15.5. Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por integrantes da PMTO;

15.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato.

15.9. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato;

15.10. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de qualidade inferior, verificados pelo fiscal do contrato.

15.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

15.12. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 15.13.** Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente/incompatível pela CONTRATANTE.
- 15.14.** Notificar a CONTRATANTE por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.
- 15.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº.8.666/1993.
- 15.16.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, indicando endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATADA.
- 15.17.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 15.18.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da legislação vigente.
- 15.19.** A Contratada caberá a adoção de medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.
- 15.20.** A Contratada será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais.
- 15.21.** Toda e qualquer peça que venha ser substituída deverá ser garantida pela Contratada, repassando à Contratante a garantia do fabricante, providenciando junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.
- 15.22.** Peças substituídas e inservíveis deverão ser devolvidas à PMTO, após o término dos serviços;
- 15.23.** Retirar e entregar, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor(es) das aeronaves de asa fixa, quando de sua troca, na sede da PMTO, mantendo toda a operação inclusive com a aeronave a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros, enquanto mantiver em sua responsabilidade;
- 15.24.** Realizar após cada revisão, inspeção ou discrepância a correta limpeza e higienização da aeronave;
- 15.25.** Efetuar os registros de manutenção pertinentes ao Controle Técnico de Manutenção (C.T.M.) preventivo, corretivo ou discrepância nas respectivas documentações da aeronave;
- 15.26.** Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar os serviços sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBAC-145 em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3,VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).
- 15.27.** O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS). É da responsabilidade do responsável técnico encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do presente Termo de Referência (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS). A Contratada deverá ter como responsável pela qualidade dos serviços, um profissional com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (IAC – 3127 – 43-0890, item 5.8, V EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).
- 15.28.** Será da responsabilidade do responsável técnico encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC.3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).
- 15.29.** Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação.
- 15.30.** Garantir a qualidade da mão de obra e das peças aplicadas na manutenção.
- 15.31.** Apresentar as aeronaves em condições de aeronavegabilidade, após os ensaios de voos necessários e com toda a



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





documentação do avião em dia.

15.32. Manter o executor do contrato informado, etapa por etapa, de todos os serviços executados no decorrer da execução do contrato.

15.33. Fiscalizar, com rigor, os serviços executados por outras empresas e a procedência das peças usadas no decorrer dos trabalhos.

15.34. A Contratada é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos ou noturnos) despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços.

15.35. Toda e qualquer intervenção ou reparo que não esteja programada pelo fabricante somente poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

16.3. Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para quando for o caso, da execução dos serviços desde que devidamente identificados, e informada com a devida antecedência.

16.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

16.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Tocantins não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17.3. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência, bem como verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores por ela contratados.

18. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A realização do serviço poderá ser realizada em qualquer empresa de manutenção aeronáutica apta a realizar o serviço no raio de no máximo 1.200km de distância de Palmas- TO, sendo em condições normais na sede (base) da empresa contratada, ou em caso de discrepâncias e panes fora de base, em locais demandados pela contratante, devendo para tais discrepâncias emergenciais e panes a empresa mediante acionamento e repasse da demanda, encaminhar valores para do traslado do profissional de forma terrestre e aérea para avaliação e autorização da contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

19.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, após consulta "On Line" ao SICAF para verificação da sua regularidade, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





Superintendência de Compras e Central de Licitação

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.4. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.5. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

19.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

20.1. Dentro dos critérios legais, sugere-se a realização de **Pregão Eletrônico**, salvo melhor juízo da Administração Pública.

21. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O Contrato será executado sob regime de empreitada, conforme o disposto na letra “b” do inciso VIII do art. 6º e na “b” do inciso II do art. 10 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Para efeitos técnicos, o regime de empreitada se assemelha a uma contratação por evento (CPE), ou seja, o pagamento se faz a cada serviço/procedimento realizado.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância da legislação ambiental aplicável, sem prejuízo das demais responsabilizações por danos a terceiros, à CIOA/PMTO e ao meio ambiente.

22.2. A responsabilidade direta pelo ressarcimento de danos pessoais e/ou patrimoniais causados aos funcionários e prepostos da CONTRATADA, aos funcionários, bens, equipamentos e prepostos da CIOA/PMTO e a terceiros, bem como aqueles causados ao meio ambiente, desde que em decorrência da ação culposa ou dolosa da CONTRATADA, será única e exclusivamente dessa última, nenhuma responsabilidade podendo ser atribuída ao CONTRATANTE.

23. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A autoridade competente designará através de Portaria ou ato próprio, publicado em Diário Oficial do Estado os respectivos fiscais e gestor do contrato, a fim de dirimir questões técnicas e prestar o devido acompanhamento dos serviços, junto à contratada.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

24.1.2 ANEXO I-B – Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica; e

24.1.3 ANEXO I-C – Mapa de Componentes da Aeronave C210 Prefixo PR-RRM



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos, visando instruir a empresa com informações técnicas in loco e ainda as orientações estabelecidas no edital que estabelece a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças e prestação de serviços, que o(a) Sr(a) (nome do representante da empresa), identidade n.º/.....(UF), Representante da Empresa.....(razão social da empresa), CNPJ n.º.....,efetuou vistoria técnica na(s) aeronave(s).....modelo.....prefixo.....da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na cidade de....., na presente data, tomando conhecimento de todas as características e condições da referida aeronave, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Palmas/TO, de de 2021.

(Nome do Responsável Técnico da PMTO)

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 19/10/2021 13:45:59.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D239087D00E0D53C





ANEXO I-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. /__, referente à contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção aeronáutica à PMTO, que se absteve de vistoriar in loco a(s) aeronave(s) da Polícia Militar do Estado do Tocantins em Palmas/TO, se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

..... de de de 2021.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)





ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

MAPA INFORMATIVO DE CONTROLE DE COMPONENTES													
[Seção 01.4174(2)0000] do RDBA 01 ou seção 135.430 90(2)0000 do RDBA 135													
PR RRM	Cessna Aircraft	210L	21060550				4.339,5		N/A		P/N: D2004-13		
Nº do Material	P/N	S/N	TIV	TRO	TUN	TUO	TUN	CSO	CSO	QNT	VENCIMENTO	DATA	OBS
MOTOR TEM	KS-520-L	554326	N/A	1.700H/12A	4.339,5	1.373,2	N/A	N/A	N/A	4.668,3	N/A	15/01/2021	AMERICA DO SUL - MAS-195/08
HÉLICE	D1A1208 MR	722615	N/A	100H/1A	4.339,5	0,0	N/A	N/A	N/A	4.635,5	N/A	07/05/2022	MANAV LTDA - D.S 11.858/21
GOVERNADOR	C2805-074	741703	N/A	2.000H/1A	10,9	38,3	N/A	N/A	N/A	6.301,2	N/A	23/05/2021	AEROTEC CLARA - ATC-047/2019
ALTERNADOR	DOFF10100 B	A9911093	N/A	1.000H	4.339,5	323,0	N/A	N/A	N/A	5.074,5	N/A	N/A	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-072/14
MOTOR DE PARTIDA	MHO-4302	2741	N/A	500H	321,0	N/A	N/A	N/A	N/A	4.516,5	N/A	N/A	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-072/14
MAGNETO ENL	10-340950-4	F12KA147	N/A	1.700H/1A	4.339,5	38,3	N/A	N/A	N/A	6.001,2	N/A	18/01/2023	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-0004/19
MAGNETO DIR.	10-340950-5	F12KA201	N/A	1.700H/1A	4.339,5	38,3	N/A	N/A	N/A	6.001,2	N/A	18/01/2023	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-0005/19
INJETORA DE COMBUSTÍVEL	629703-2	H-267805A	N/A	500H	38,3	N/A	N/A	N/A	N/A	4.801,2	N/A	N/A	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-0005/19
DISTRIBUIDORA DE COMB.	633551-5	H227422C	N/A	1.700H	4.339,5	323,0	N/A	N/A	N/A	5.716,5	N/A	N/A	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-074/14
BOMBA MECÂNICA COMB.	638154-1	H2274	N/A	1.700H/12A	4.339,5	323,0	N/A	N/A	N/A	5.716,5	N/A	02/03/2026	CLAUDIO AEROPÉÇAS - CLA-074/14
BOMBA ELÉTRICA COMB.	4340-00-15	10294	N/A	10A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23/01/2029	LEADER TECH - LTH-0134/19
MANGUEIRAS DA CÉLULA	Sistema Hidráulico	-	N/A	10A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	24/04/2030	RPM MANUT. - FORM 722837
	Sistema Vácuo	-	N/A	10A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	24/04/2030	RPM MANUT. - FORM 722837
MANGUEIRAS DO MOTOR	Sistema Alimentação	-	N/A	05A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	14/01/2024	AEROCHECK LTDA - ACK-0002/19
	Sistema Lubrificação	-	N/A	05A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	14/01/2024	AEROCHECK LTDA - ACK-0002/19
BOMBA DE VÁCUO	RA215CW	828937	6A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	09/07/2023	SOL SERV. MANUT. - 7116/2013
INSP. BOMBA DE VÁCUO	RA215CW	828937	N/A	500H	40,5	N/A	N/A	N/A	N/A	4.799,0	N/A	N/A	INSPEÇÃO A VENCER
BOMBA DE VÁCUO AUX.	RA215CC	A33891	6A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	24/04/2026	RPM MANUT.
INSP. BOMBA DE VÁCUO	RA215CC	A33891	N/A	500H	6,7	N/A	N/A	N/A	N/A	4.832,8	N/A	N/A	-
ALTIMETRO	5934PM-3	864-450	2A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	05/05/2023	D.A AVIAÇÃO LTDA - DAV-579/21
CÁPSULA ALTIMÉTRICA	A-30	62026	2A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	05/05/2023	D.A AVIAÇÃO LTDA - DAV-580/21
TRANSPONDER	011-00490-00	81711185	2A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	05/05/2023	D.A AVIAÇÃO LTDA - DAV-578/21
TESTE SISTEMA ESTATICO	-	-	2A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	05/05/2023	D.A AVIAÇÃO LTDA - DAV-578/21
ELT	51840501-02	262101-0242	1A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	07/05/2022	MANAV LTDA - D.S 11.858/21
BATERIA DO ELT	51840501-01	LK1100266525	6A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Jul/22	SOL SERV. MANUT. N°CLM/16-1012
BÚSSOLA MAGNÉTICA	-	-	1A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	07/05/2022	MANAV LTDA - D.S 11.858/21
EXTINTOR DE INCÊNDIO	-	-	1A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	07/05/2022	MANAV LTDA - D.S 11.858/21
REVIS. ELEV. DO COMPESADOR	-	-	N/A	3A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	25/02/2022	SOL SERV. MANUT. 25/02/19
SWITCHES	TA2017W-B	N/A	4A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	25/02/2023	SOL SERV. MANUT. CERTIF.3488975
POWER PACK	1280845-1	182	N/A	5A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	24/04/2030	RPM MANUTEN. D.S 018/2020
CINTOS DE SEGURANÇA	5K210-14181 - 5K210-14183		10A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	01/09/2020	CESSNA - CERT. N° 2122375

LOCAL:
Aeroporto Estadual de Penápolis - Penápolis/SPDATA:
7 maio, 2021IMPRESA:
Manav Manutenção de Aeronaves, Comércio, Importação e Exportação Ltda.CHECKETA:
7304-05/ANACNOME DO DIRETOR DE MANUTENÇÃO OU RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CÓDIGO ANAC/REA:
Wesley Pardini da Cruz Cód. ANAC 135832

ASSINATURA:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para realização das manutenções aeronáuticas programadas, emergenciais, inspeção e revisão, com a previsão, secundária, caso necessário, de fornecimento de peças, componentes e outros materiais, para todas as aeronaves a pistão que compõem, à disposição e operadas pela Polícia Militar do Estado do Tocantins**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 136/2021, conforme Processo nº 2020/0903/00.262 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

LOTE UNICO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO / ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL
01	01	INSPEÇÃO 50 HORAS MONOMOTOR	SERV.	05	-	
	02	INSPEÇÃO 100 HORAS MONOMOTOR	SERV.	03	-	
	03	INSPEÇÃO 200 HORAS MONOMOTOR	SERV.	01	-	
	04	INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	SERV.	02	-	
	05	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU AJUSTE DE DISCREPÂNCIA DA AERONAVE*	SERV.	01	% DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS ORÇAMENTOS	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

06	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO.	UND	01	% DESCONTO APLICADO SOBRE OS ORÇAMENTOS	-	50.726,68
TOTAL GERAL.....						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados em qualquer empresa de manutenção aeronáutica apta a realizar o serviço no raio de no máximo 1.200km de distância de Palmas- TO, sendo em condições normais na sede (base) da empresa contratada, ou em caso de discrepâncias e panes fora de base, em locais demandados pela contratante, devendo para tais discrepâncias emergenciais e panes a empresa mediante acionamento e repasse da demanda, encaminhar valores para encaminhamento/translado do profissional de forma terrestre e aérea para avaliação e autorização da contratante.

O prazo para prestação dos serviços será conforme o item 4.10 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter garantia conforme o item 14 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/0903/00.262, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.
- Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para quando for o caso, da execução dos serviços desde que devidamente identificados, e informada com a devida antecedência.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- e) Assumir as responsabilidades técnicas pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços.
- h) Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por integrantes da PMTO;
- i) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato;
- m) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de qualidade inferior, verificados pelo fiscal do contrato.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- o) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- p) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente/incompatível pela CONTRATANTE.
- q) Notificar a CONTRATANTE por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados.
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- s) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, indicando endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATADA.
- t) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- u) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da legislação vigente.
- v) A Contratada caberá a adoção de medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.
- w) A Contratada será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais.
- x) Toda e qualquer peça que venha ser substituída deverá ser garantida pela Contratada,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- repassando à Contratante a garantia do fabricante, providenciando junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.
- y) Peças substituídas e inservíveis, deverão ser devolvidas à PMTO, após o término dos serviços;
 - z) Retirar e entregar, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor(es) das aeronaves de asa fixa, quando de sua troca, na sede da PMTO, mantendo toda a operação inclusive com a aeronave a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros, enquanto mantiver em sua responsabilidade;
 - aa) Realizar após cada revisão, inspeção ou discrepância a correta limpeza e higienização da aeronave;
 - bb) Efetuar os registros de manutenção pertinentes ao Controle Técnico de Manutenção (C.T.M.) preventivo, corretivo ou discrepância nas respectivas documentações da aeronave;
 - cc) 14.26. Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar os serviços sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBAC-145 em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3,VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).
 - dd) O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS). É da responsabilidade do responsável técnico encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do Termo de Referência (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS). A Contratada deverá ter como responsável pela qualidade dos serviços, um profissional com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (IAC – 3127 – 43-0890, item 5.8, V EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).
 - ee) Será da responsabilidade do responsável técnico encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC.3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).
 - ff) Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação.
 - gg) Garantir a qualidade da mão de obra e das peças aplicadas na manutenção.
 - hh) Apresentar as aeronaves em condições de aeronavegabilidade, após os ensaios de voos necessários e com toda a documentação do avião em dia.
 - ii) Manter o executor do contrato informado, etapa por etapa, de todos os serviços executados no decorrer da execução do contrato.
 - jj) Fiscalizar, com rigor, os serviços executados por outras empresas e a procedência das peças usadas no decorrer dos trabalhos.
 - kk) A Contratada é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos ou noturnos) despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços.
 - ll) Toda e qualquer intervenção ou reparo que não esteja programada pelo fabricante somente poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, devendo





Superintendência de Compras e Central de Licitação

atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Tocantins não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito no termo de referência, bem como verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2021.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:

